



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.100 /

"PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA PARCELA ÚNICA
E 1ª PARCELA DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 1989."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica prorrogado para 14 de julho de 1989 o prazo para recolhimento da parcela única e 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e as taxas de conservação de ruas e avenidas e de limpeza pública do exercício de 1989.

ART. 2º - Permanece inalterado o vencimento das 2ª, 3ª e 4ª parcelas, estipulado no decreto nº 4.065, de 5 de maio de 1989.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX